



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE
ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO,
INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

**PERGUNTAS E RESPOSTAS
EDITAL Nº 11/2017**

A íntegra do edital está disponível na página: www.fap.df.gov.br.

A inscrição deve ser feita por meio do SIGFAP, disponível na página: www.fap.df.gov.br, e atender a todas as exigências do Edital.

1- Quem pode ser proponente no Edital nº 11/2017 ?

Poderão ser proponentes somente as sociedades empresárias, enquadradas nas categorias de MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, com sede no Distrito Federal, que realizem ou se proponham a realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I) e que estejam constituídas e em atividade (data de constituição a partir do Registro na Junta Comercial do Distrito Federal) há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses antes da data de publicação deste Edital (Item 06).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte podem participar isoladamente ou por meio de parceria com uma ou mais empresas sediadas no Distrito Federal, a qual serão denominadas de "Coexecutoras".

2- Tenho uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte há mais de 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação do Edital (28/11/2017), posso apresentar um Projeto de Inovação?

Depende. Há que se ater para dois requisitos importantes: primeiro o Edital nº 11/2017 DELIMITA as áreas sobre as quais os projetos de inovação devem versar, assim, somente poderão ser submetidos projetos nas temáticas descritas no item 05 (Vestuário, Industrialização e beneficiamento de grãos, Indústria Gráfica, Industrialização de Alimentos, Construção Civil, Metalurgia, mecânica e materiais elétricos e eletrônicos, madeira e mobiliário, artefatos de concreto e cimento armado e tecnologias da informação e comunicação). Segundo, que a empresa executora deve ter objeto social COMPATÍVEL com a temática do projeto.

3- Minha empresa foi contemplada no Edital nº 05/2015 – FAPDF posso concorrer no Edital nº 11/2017?

Não. Empresas beneficiadas e com ajustes firmados pelos Editais nº 05/2015 ou no Edital nº 09/2016 – FAPDF não poderão concorrer no Edital nº 11/2017.

4- Inscrevi o projeto, mas verifiquei a necessidade de modificação, posso corrigir minha proposta?

Depois de enviada, uma inscrição não poderá ser modificada.

Caso ainda haja prazo para inscrição, pode ser feita nova inscrição. A inscrição anterior não será analisada, conforme item 15.3:

“15.3. Havendo a constatação de envio de um segundo Projeto de Inovação com o mesmo Coordenador Técnico, dentro do período de submissão, este será considerado substituto do anterior, sendo levado em conta para fins de análise o último Projeto registrado no SIGFA P.”

5- O Projeto de Inovação e o Plano de Negócios a serem submetidos cada empresa deverá criar o seu? Existe um número mínimo/máximo de páginas?

Os Projetos de Inovação e Planos de Negócios deverão seguir o disposto no Edital. O item 15.8 descreve o que deve conter no Projeto de Inovação devendo este conter no máximo 20 (vinte) páginas.

O Plano de Negócios deve conter, no mínimo os requisitos descritos no item 19.1.2 e não contém o número máximo de páginas, todavia, os proponentes devem se ater que o arquivo deve ter o tamanho máximo de 10 MB (megabytes) visto que o sistema SIGFAP não comporta arquivos maiores.

6- Posso submeter o Projeto de Inovação e o Plano de Negócios? Os documentos deverão ser protocolados fisicamente?

Este primeiro momento com a abertura das inscrições em 15/12/2017 constitui-se na 1ª FASE do Certame. Assim, aquele proponente que se enquadrar no público alvo descrito no item 06 do Edital e preencher os requisitos do item 07, deverá apresentar via SIGFAP (NÃO haverá entrega de documentos físicos via protocolo) o Projeto de Inovação com os requisitos constantes no item 15.8 juntamente com o seu currículo lattes e os da Equipe Técnica e do Pesquisador Supervisor (se houver).

7- Existe alguma titulação mínima do Coordenador Técnico?

Não. Os requisitos para ser Coordenador Técnico são: a) ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com RNE permanente; b) ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta (que serão demonstrado no Currículo Lattes); c) ser sócio ou empregado da empresa executora; d) ser cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e e) ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGFAP da FAPDF.

8- A figura do Pesquisador Supervisor é obrigatória para a submissão do Projeto de Inovação?

A figura do Pesquisador Supervisor é de caráter facultativo, todavia, contará para a pontuação do Projeto de Inovação, visto que um dos objetivos do presente certame é a aproximação do Setor Produtivo com as Instituições Superiores de Ensino do Distrito Federal.

9- É obrigatória a existência de uma Equipe Técnica?

Não é obrigatório que o Coordenador tenha uma Equipe Técnica mas a sua existência no Projeto contará para o mérito. Salientamos nessa oportunidade que os membros da equipe necessitam se cadastrar no SIGFAP. Isto porque o Coordenador ao preencher sua proposta encontrará um campo para colocar o nome dos membros, e esse sistema de inserção se dá com a busca de pessoas já cadastradas no sistema.

Além disso, importante frisar, que ao enumerar os membros da Equipe, estes receberão um comunicado, via SIGFAP, de que foram listados como tal. Assim deverão anuir com a referida indicação (item 7.3 “b”), também via sistema, sob pena de não o fazendo, a proposta não ser consegir ser submetida

10- Posso fazer parceira outras empresas para a execução do Projeto?

Sim. Existe no presente certame a possibilidade de uma associação de empresas para participarem de uma mesma proposta, tendo assim, a figura da “Empresa Coexecutora” do Projeto. Esta (s) também deverá (ão) cumprir os seguintes requisitos: a) estar (em) enquadrada (s) como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; b) ter (em) sede no Distrito Federal; c) ter (em) sido constituída (s) há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses antes da data de publicação do Edital nº 11/2017; d) ter objeto social que contemple atividade compatível com a que será desempenhada no projeto; e) tenha situação ativa , demonstrando ter efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, há pelo menos 3 (três) meses antes da publicação do Edital; e) Não ter nenhuma pendência na prestação de contas com a FAPDF; f) Não utilizar direta ou indiretamente mão de obra de menor; g) Não estar inscrita no rol de inadimplentes e impedidos de contratar com o Distrito Federal e Governo Federal; e h) Não ter sido contemplada e firmo instrumento de ajuste nos Editais nº 05/2015-FAPDF e nº 09/2016 – FAPDF.

11- Tenho como principal parceira de negócio uma empresa com sede em Goiás, ela pode participar da minha proposta como parceira?

Não. Tanto a empresa proponente como as co-executoras devem cumprir integralmente os requisitos do Edital, devendo todas elas apresentarem os requisitos básicos do item 7.2 conforme resposta anterior.

12- Posso apresentar um Projeto de Inovação fora das áreas temáticas?

Não. Os projetos deverão estar enquadrados em uma das áreas temáticas descritas no item 05 do Edital.

13- Gostaria de saber se cada tipo de empresa terá restrição de valores?

Há delimitação dos recursos financeiros a serem aplicados. Assim, os projetos aprovados para Microempresas poderão receber um aporte de recursos de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e os projetos aprovados para Empresas de Pequeno Porte poderão receber um aporte de recursos de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Ressalta-se que caso a empresa proponente esteja enquadrada como Microempresa, não poderá propor projeto com valor superior a R\$ 150.000,00 sob pena de ter sua proposta eliminada da seleção conforme dispõe o item 13.2 do Edital.

14- É obrigatória a apresentação de Contrapartida? Como se dará a sua

apresentação?

Sim. É obrigatória a contrapartida financeira no percentual de no mínimo 10 % (dez por cento) do valor da subvenção concedida. Na 2ª Fase do Certame o Proponente deverá apresentar uma Declaração de Contrapartida conforme modelo constante no Anexo 02 do Edital. Posteriormente, à época da contratação, por ocasião da abertura da conta exclusiva para a movimentação dos recursos, deverá depositar nesta o percentual ao qual se comprometeu.